

II

(Atos não legislativos)

ACORDOS INTERNACIONAIS

DECISÃO DO CONSELHO

de 14 de fevereiro de 2012

relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e o Governo da República da Indonésia sobre certos aspetos dos serviços aéreos

(2012/113/UE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente, o artigo 100.º, n.º 2, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu,

Considerando o seguinte:

- (1) Na sua decisão de 5 de junho de 2003, o Conselho autorizou a Comissão a iniciar negociações com países terceiros, tendo em vista a substituição de certas disposições dos acordos bilaterais em vigor por um acordo à escala da União.
- (2) Nos termos da Decisão 2011/663/UE do Conselho ⁽¹⁾, o Acordo entre a União Europeia e o Governo da República da Indonésia sobre certos aspetos dos serviços aéreos ⁽²⁾ foi assinado, sob reserva da sua celebração em data posterior.
- (3) O Acordo deverá ser aprovado;

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Acordo entre a União Europeia e o Governo da República da Indonésia sobre certos aspetos dos serviços aéreos («Acordo») ⁽³⁾.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho deve proceder, em nome da União, à notificação prevista no artigo 8.º, n.º 1, do Acordo.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

Feito em Bruxelas, em 14 de fevereiro de 2012.

Pelo Conselho

O Presidente

M. LIDEGAARD

⁽¹⁾ JO L 264 de 8.10.2011, p. 1.

⁽²⁾ JO L 264 de 8.10.2011, p. 2.

⁽³⁾ O texto do Acordo foi publicado no JO L 264 de 8.10.2011, p. 2, juntamente com a decisão de assinatura.